



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2020.

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Theodoro Rezer, nº. 1648, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 20.696.485/0001-07, neste ato representado pelo senhor João Renato Blau, portador do RG nº. 2.148.333-8 SESP/PR e CPF nº. 466.9777.219-87., doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 02				JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA, CNPJ Sob o nº 20,696,485/0001-07			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif	Empate
5	13	Un.	Adoçante Dietetico Liquido Embalagem De 200ml	2,69	34,97	1	
6	70	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	7,98	558,60	1	
11	35	Un.	Aroma baunilha c/ 30 ml	2,65	92,75	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14	140	Un.	Atum ao Molho - Peso Líquido 170g	6,91	967,40	1
15	27	Un.	Aveia Em Flocos Finos - Embalagem De 500 Gramas. Produto Resultante Da Moagem De Grãos De Aveia Após Limpeza E Classificação. Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega.	4,94	133,38	1
18	145	Un.	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	4,52	655,40	1
19	800	Pct	Bala "mole" de yogurte - PCT com 700 gramas	6,34	5.072,00	1
21	30	Un.	Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	0,94	28,20	1
23	800	Un.	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	3,79	3.032,00	1
30	85	Pct	Bolacha Rosquinha - 800g	5,38	457,30	1
31	520	Pct	Bombom	21,99	11.434,80	1
33	65	Un.	Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	1,48	96,20	1
35	60	Pct	Camomila - 5g	1,34	80,40	1
36	70	Pct	Canela em pó - 10 gramas	1,18	82,60	1
37	760	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	1,71	1.299,60	1
38	250	Un.	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	2,56	640,00	1
39	230	Kg	Carne - Bacon	20,52	4.719,60	1
40	1.130	Kg	Carne bovina - acém s/ osso	15,69	17.729,70	1
41	505	Kg	Carne bovina - Bisteca	16,45	8.307,25	1
42	910	Kg	Carne bovina - Colchão duro s/ osso	16,39	14.914,90	1
43	570	KG	Carne bovina - costela	11,97	6.822,90	1
44	980	Kg	Carne bovina - Fígado	7,39	7.242,20	1
45	2.235	Kg	Carne bovina - Músculo	10,15	22.685,25	1
46	1.205	Kg	Carne bovina - Paleta	11,95	14.399,75	1
47	950	Kg	Carne bovina- Colchão Mole	16,29	15.475,50	1
48	2.930	Kg	Carne bovina moída	9,05	26.516,50	1
51	240	Un.	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	3,22	772,80	1
52	240	Un.	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2,79	669,60	1
54	240	Un.	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	3,65	876,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

55	930	Un.	Chá mate - 250 gramas	4,19	3.896,70	1
57	60	Un.	Chocolate Granulado - 150 gramas	3,50	210,00	1
58	240	Pct	Coco ralado - 100 gramas	2,45	588,00	1
59	365	Pct	Colorau - 500 gramas	4,99	1.821,35	1
60	85	Pct	Cravo PACOTE c/ 08 gramas	1,75	148,75	1
62	175	Un.	Doce em Pasta - 01 Kg	9,75	1.706,25	1
64	30	Un.	Emulsificante - c/ 200 gramas	6,85	205,50	1
65	80	Un.	Erva doce - 10 gramas	1,19	95,20	1
69	1.120	Un.	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	1,35	1.512,00	1
70	10	Un.	Farinha de Kibe - 01 Kg	7,81	78,10	1
73	25	Un.	Farinha de Rosca - 01 Kg	9,69	242,25	1
74	1.290	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	2,96	3.818,40	1
75	5	Un.	Farinha Láctea - 210 gramas SACHE	4,59	22,95	1
79	820	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	6,39	5.239,80	1
80	25	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	6,45	161,25	1
81	248	Un.	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	2,69	667,12	1
82	117	Un.	Folhas de louro - 05 gramas	1,38	161,46	1
86	630	Un.	Fubá de Milho - 01 kg	2,97	1.871,10	1
87	1.550	Un.	Gelatina - 30 gramas	1,12	1.736,00	1
88	40	Un.	Gelatina Diet em pó - 12 gramas	2,67	106,80	1
89	40	Un.	Gelatina em Pó s/ sabor - 45 gramas	3,95	158,00	1
92	27	Un.	Groselha - 01 Litro	7,37	198,99	1
94	620	Un.	Leite condensado - 395 gramas	3,00	1.860,00	1
99	70	Un.	Leite NAN - 400 gramas	23,95	1.676,50	1
101	40	Pct	Lentilha em grãos - PCT com 500 gramas	9,85	394,00	1
102	315	Kg	Lingüiça Calabreza	15,19	4.784,85	1
105	490	Un.	Macarrão concha - 01 Kg	5,35	2.621,50	1
106	360	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	3,69	1.328,40	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

107	1.150	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	5,35	6.152,50	1
109	610	Un.	Maionese - 500g	3,49	2.128,90	1
110	65	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	6,99	454,35	1
112	537	Un.	Margarina - 01 Kg	7,29	3.914,73	1
113	143	Un.	Margarina - 500 gramas	2,75	393,25	1
115	43	Un.	Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg	7,73	332,39	1
116	35	Un.	Massa de Lasanha - 500 Gr	6,10	213,50	1
117	595	Un.	Milho de Pipoca - 500g	1,82	1.082,90	1
118	980	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	2,10	2.058,00	1
121	40	Un.	Molho de Pimenta - Frasco com 150 ml	2,56	102,40	1
122	330	Un.	mortadela- 01 kg	7,69	2.537,70	1
123	20	Un.	Mostarda - 200g	2,15	43,00	1
124	20	Un.	Mucilon de Arroz - 400 g	7,89	157,80	1
125	20	Un.	Mucilon de Milho - 400 g	7,89	157,80	1
128	80	Un.	Óleo de Girassol - 900 ml	7,99	639,20	1
130	40	Pct	Orégano - PCT com 05 gramas	0,95	38,00	1
133	85	Un.	Palmito em conserva - 300 GRAMAS INTEIRO	11,19	951,15	1
137	365	Kg	Pão de Forma Fatiado - Tipo Torrada	15,25	5.566,25	1
138	720	Kg	Pão de Leite	11,20	8.064,00	1
139	130	Kg	Pão Doce	9,97	1.296,10	1
141	370	Kg	Pão Francês - Tipo Torrada	15,25	5.642,50	1
142	175	Kg	Pão Integral	11,92	2.086,00	1
143	1.450	Kg	Pão p/ Cachorro Quente	8,75	12.687,50	1
145	25	Un.	Pepino em conserva - 300g	6,81	170,25	1
150	90	Un.	Polvilho Doce - 01 Kg	5,40	486,00	1
151	120	Un.	Preparado p/ refresco com polpa de fruta - baixa Caloria - vitamina C - Rendimento 10 Lt - PCT com 300 gramas	4,95	594,00	1
152	620	Un.	Preparado sólido p/ refresco artificial - rico em vitamina C - Já contém açúcar - Rendimento 4,5 Lt - PCT com 500 gramas (suco em pó)	4,95	3.069,00	1
154	195	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	3,73	727,35	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

155	690	Un.	Refrigerante, cuja especificação consiste em: Água gaseificada, Açúcar, Aroma natural, Acidulante ácido cítrico, sabor Limão - 02 Litros	3,69	2.546,10	1	
160	35	Un.	Sagu - 500 gramas	4,95	173,25	1	
161	35	Un.	Sal Grosso - 01 kg	1,95	68,25	1	
162	501	Un.	Sal Refinado - 01 Kg	1,35	676,35	1	
167	15	Pct	Tempero em Pó - 60g (Pct. c/ 12 sachês de 5g)	1,89	28,35	1	
168	140	Un.	Uva Passa - 200 gramas	5,73	802,20	1	
169	20	Un.	vinagre de alcool - 750 ml	1,15	23,00	1	
170	65	Un.	Vinagre de Arroz - 750 ml	4,95	321,75	1	
172	330	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	4,95	1.633,50	1	
DUZENTOS E SETENTA E UM MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS				TOTAL DO LOTE R\$ 271.128,04			

LOTE 03 FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS				JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA, CNPJ Sob o n° 20.696.485/0001-07			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
173	790	Kg	Abacaxi	3,78	2.986,20	1	
174	485	Kg	Abóbora cabotiã	2,19	1.062,15	1	
175	450	Kg	Abobrinha Verde	2,65	1.192,50	1	
177	1120	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	2,94	3.292,80	1	
179	3110	Kg	Banana Nanica	2,65	8.241,50	1	
180	835	Kg	Batata doce	2,36	1.970,60	1	
182	315	Kg	Berinjela	3,99	1.256,85	1	
183	910	Kg	Beterraba	2,35	2.138,50	1	
184	1340	Kg	Cebola em Cabeça	3,79	5.078,60	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

185	535	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	2,94	1.572,90	1	
187	425	Pct	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	2,94	1.249,50	1	
188	1080	Kg	Chuchu	2,68	2.894,40	1	
189	435	Pct	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	3,10	1.348,50	1	
190	140	Kg	Jiló	3,12	436,80	1	
191	2180	Kg	Laranja	1,69	3.684,20	1	
192	325	Kg	Limão	3,19	1.036,75	1	
193	1640	Kg	Maçã	3,95	6.478,00	1	
195	990	Kg	Mandioca	2,95	2.920,50	1	
196	7200	Kg	Melancia	1,20	8.640,00	1	
197	1105	Kg	Melão	3,89	4.298,45	1	
198	545	Kg	Pepino	2,95	1.607,75	1	
201	1290	Kg	Repolho verde	1,95	2.515,50	1	
202	530	Pct	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	3,10	1.643,00	1	
203	1950	Kg	Tomate	3,65	7.117,50	1	
SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS				TOTAL DO LOTE R\$74.663,45			

2.1 Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

2.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. *O valor total estimado do contrato é de R\$ 345.791,49 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte (31/12/2020), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU:

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito.

Função:----- 04 – Administração.

Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.

Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.

Projeto Atividade:----- 2 010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, vice e Assessoria.

Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.

Red:-----0029.

Fonte ----- 0.100.000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0051.
Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0138.
Fonte ----- 0.102.0000000.
Fonte ----- 0.146.0000000

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 090 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0161.
Fonte ----- 0.102.0000000.
Fonte ----- 0.146.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0169.
Fonte -----0.102.0000000.
Fonte -----0.146.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0231.
Fonte ----- 0.102.0000000.
Fonte ----- 0.146.0000000.

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.
Projeto Atividade: ----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0205.
Fonte ----- 0.102.0000000.
Fonte ----- 0.146.0000000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.
Projeto Atividade: ----- 2 140 - Manutenção e Encargos.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0251.
Fonte ----- 0.100.0000000.
Fonte ----- 0.129.0000000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1006 – Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Projeto Atividade: ----- 2 660 – Realização de Eventos Jantares e Outros.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0266.
Fonte -----0.100.0000000.
Fonte -----0.129.0000000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 244 – Assistência Comunitária.
Programa:----- 1004 – Benefícios Eventuais.
Projeto Atividade: ----- 2 210 – Auxílio Alimentação.
Elemento de Despesas: ---- **3390.46.00.00.00** Auxílio Alimentação.
Red:-----0286.
Fonte -----0.100.0000000.

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.
Função: ----- 08 – Assistência Social.
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: ----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0299.
Fonte -----0.100.0000000.

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função: ----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.
Projeto Atividade: ----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.
Elemento de Despesas: ---- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Red:-----0314.
Fonte -----**0.101.0000000.**
Fonte -----**0.115.0000000.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0327.
Fonte -----**0.101.0000000.**
Fonte -----**0.115.0000000.**

Órgão:----- 07 – **Secretaria Municipal de Educação.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.
Função:----- 12 – Educação.
Sub-Função:----- 365 – Educação Infantil.
Programa:----- 01007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.
Projeto Atividade:----- 2 243 – **Merenda Escolar.**
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0339.
Fonte -----**0.101.0000000.**
Fonte -----**0.115.0000000.**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----0408.
Fonte -----**0.100.0000000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.
Red:-----00483.
Fonte -----**0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Função:----- 04 – Administração.
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red:-----0524.
Fonte -----**0.100.0000000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Cultura.
Função: ----- 13 – Cultura.
Sub-Função: ----- 392 – Difusão Cultural.
Programa: ----- 0011 – Resgatando a Cultura.
Projeto Atividade: ----- 2 637 – Manutenção das Atividades Culturais.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: ----- 0566.
Fonte ----- 0.100.0000000.

Órgão: ----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.
Função: ----- 27 – Desporto e Lazer.
Sub-Função: ----- 812 – Desporto Comunitário.
Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
Red: ----- 0663.
Fonte ----- 0.100.0000000.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2020, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

20.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de junho de 2020.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO RENATO BLAU & CIA LTDA
CNPJ sob nº. 20.696.485/0001-07
Detentora da Ata
João Renato Blau
Representante
CONTRATADO

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
Testemunha

Luciana Temponi De Moura Barbosa
CPF 046.004.061-84
Testemunha